

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº
817/2026/CCS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.027019/2026-41

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS , serviço social autônomo, nos termos da Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023, e regulamentada pelo Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, constituído sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Brasília/DF, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11**, neste ato representada por seu Diretor de Operações, WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO, doravante denominada **CONTRATANTE**;

Contratado: 50.418.864 ALINNE SOARES DE MELO SILVA PETTA , inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 50.418.864/0001-04**, com sede na R Napoles, nº 15, Vila Gustavo, São Paulo/SP, CEP: 02.266-060, neste ato representada por seu representante legal, **ALINNE SOARES DE MELO SILVA PETTA**, CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADO**;

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço especializado de revisão textual, ortográfica, gramatical e estilística em língua portuguesa, conforme detalhamento a seguir:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE REVISÃO TEXTUAL, ORTOGRÁFICA, GRAMATICAL E ESTILÍSTICA EM LÍNGUA PORTUGUESA

EMPRESA: Casa da Revisão

ORDEM	ITEM	QUANTIDADE	DETALHAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
-------	------	------------	--------------	----------------	-------------------

1	Relatório Final de Gestão da Diretoria Executiva da Agência Brasileira de Apoio a Gestão do SUS (AgSUS).	100 laudas	Serviço especializado de revisão textual de relatório institucional contemplando as seguintes especificações aplicadas ao insumo inicial a ser disponibilizado pela contratante: - Revisão ortográfica e gramatical - Revisão estilística e textual - Formatação e padronização	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)	

1.2. Para os fins desta ordem de serviço, considera-se 1 (uma) lauda o equivalente ao conjunto de 2.100 (dois mil e cem) caracteres com espaço.

1.3. Caso a versão final do documento ultrapasse o limite de 100 (cem) laudas, será devido o valor de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos) por cada lauda excedente, observado o critério de apuração previsto no item 1.2 e mediante comprovação do quantitativo efetivamente excedente e atesto da fiscalização contratual.

1.4. A Solicitação de Compras e/ou Serviços, a proposta do contratado e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independentemente de transcrição, obrigando-se as partes ao seu integral cumprimento e declarando ter pleno conhecimento de seu teor.

2. FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O serviço será prestado integralmente de forma remota.

2.2. O profissional responsável pela execução deverá possuir formação superior em Letras - Língua Portuguesa, com domínio da norma culta da língua portuguesa, do Acordo Ortográfico vigente e das convenções da redação oficial.

2.3. O serviço especializado de revisão textual deverá ser executado sobre a versão consolidada do Relatório Final de Gestão da Diretoria Executiva 2024-2026, a ser disponibilizada pela AgSUS, e contemplará as atividades descritas nos subitens seguintes:

2.3.1. Revisão ortográfica e gramatical: Compreende a correção de erros de digitação, ortografia, acentuação, crase, pontuação, concordância verbal e nominal e regência verbal e nominal, em conformidade com a norma culta da língua portuguesa e com o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa vigente.

2.3.2. Revisão estilística e textual: Compreende os ajustes necessários para assegurar clareza, concisão, coesão, coerência e fluidez de leitura, bem como a eliminação de ambiguidades e redundâncias e a adequação do vocabulário ao público-alvo do documento. A revisão deverá harmonizar o estilo dos textos produzidos pelas diferentes unidades da AgSUS, preservando integralmente o conteúdo técnico, os dados e as informações originais.

2.3.3. Padronização e formatação: Compreende a uniformização do uso de siglas, maiúsculas e minúsculas, numerais, datas, unidades de medida e termos técnicos, além da verificação de títulos, sumário, citações, notas de rodapé e referências, em conformidade com

as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e com as orientações de identidade institucional fornecidas pela AgSUS.

2.4. Entregáveis:

2.4.1. O texto revisado deverá ser entregue em formato editável compatível com o arquivo original, com todas as alterações registradas por meio do recurso de controle de alterações, de modo a permitir à AgSUS aceitar ou rejeitar cada intervenção.

2.4.2. As sugestões que impliquem mudança de sentido, reestruturação de parágrafos ou dúvidas sobre o conteúdo deverão ser apresentadas em forma de comentário, sem alteração direta do texto.

2.4.3. Disponibilizar uma nota de revisão que sintetize os critérios adotados, como padronização de siglas, grafia de termos técnicos, uso de maiúsculas e formatação de datas e números.

2.4.4. A contratada deverá entregar também uma versão final limpa, sem marcações, após a validação pela Agência.

2.5. A entrega da revisão finalizada será realizada exclusivamente por meio eletrônico.

2.6. O serviço deve ser entregue até o dia 16/10/2026.

3. **OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE**

3.1. A CONTRATANTE deverá garantir a disponibilidade do Relatório Final de Gestão da Diretoria Executiva 2024-2026.

3.2. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento dos serviços prestados conforme condições pactuadas no contrato, mediante apresentação do atesto da efetiva prestação do serviço;

3.3. A CONTRATANTE deverá indicar formalmente o fiscal do contrato, que acompanhará a execução das atividades e atestará sua conformidade para fins de pagamento;

3.4. A CONTRATANTE deverá zelar pela segurança e condições adequadas de trabalho aos prestadores de serviço durante o período da prestação;

4. **OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO**

4.1. O(A) CONTRATADO(A) se compromete a confirmar o recebimento, informar eventual ausência de dados indispensáveis a entrega da revisão;

4.2. O(A) CONTRATADO(A) deverá guardar sigilo sobre informações estratégicas a que tiver acesso em razão da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável e cláusula de confidencialidade;

4.3. O(A) CONTRATADO(A) deverá responder tecnicamente pelos serviços prestados, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas ou omissões que comprometam os objetivos da formação;

4.4. O(A) CONTRATADO(A) deverá arcar com os encargos fiscais, isentando A CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária.

5. **VIGÊNCIA**

5.1. A vigência desta Ordem de Serviço será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de prestação de serviço de execução imediata, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 59 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

5.2. O início da contagem do prazo dar-se-á a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

5.3. Qualquer ajuste, alteração de data, horário, cronograma de execução ou local de

prestação dos serviços deverá ser previamente acordado por escrito entre as partes e autorizado pela CONTRATANTE.

6. INSTRUÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

6.1. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal de SERVIÇO, faturada em nome da CONTRATANTE, AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, Inscrição Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70.

6.2. A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo “Informações Complementares” ou “Observações”, as seguintes informações:

- a) o objeto da contratação: Serviço de Revisão Textual;
- b) o número da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens nº 817/2026/CCS/UAC/DIOP;
- c) o processo de origem: AGSUS.027019/2026-41.

7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O valor total desta Ordem de Serviço é de **R\$ 1350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)**, correndo a despesa à conta do orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade – UFOC, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor (R\$)
5.1.01.03.01 Apoio à Gestão Regionalizada dos programas de provimento	2.1.1.04.010 - Outros Serviços de Terceiros	R\$ 1.350,00

7.2. Pela prestação dos serviços objeto desta Ordem de Serviço, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) para a revisão de até 100 (cem) laudas. Caso a versão final do documento ultrapasse esse quantitativo, será acrescido ao valor contratado o montante correspondente às laudas excedentes, calculado mediante a aplicação do valor unitário de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos) por lauda sobre a quantidade efetivamente excedente, mediante comprovação do quantitativo apurado e atesto da fiscalização contratual.

7.3. Já estão incluídos no valor descrito no item 4.1 todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do objeto, tais como impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais, contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

7.4. O pagamento será realizado por meio de PIX [REDACTED], de titularidade do CONTRATADO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal ou fatura, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados. Alternativamente, o pagamento poderá também ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência, desde que sinalizado antes da emissão da nota fiscal e de que o beneficiário seja o contratado.

7.5. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico do CONTRATADO, mediante confirmação de recebimento.

7.6. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

7.7. O pagamento está vinculado à efetiva prestação dos serviços e ao atesto da fiscalização contratual.

8. PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Serviço, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis ao CONTRATADO, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

9. **RESCISÃO**

9.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

9.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA Diretor de Operações Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS	ALINNE SOARES DE MELO SILVA PETTA Representante Legal do Contratado
---	---



Documento assinado eletronicamente por **Alinne Soares de Melo Silva Petta, Usuário Externo**, em 07/10/2026, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 08/10/2026, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

[Redacted signature area]